

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N°. 226/X

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009

PROPOSTA DE EMENDA

Capítulo II Disciplina Orçamental

Art. 3.º Alienação e oneração de imóveis

1. (...).
2. (...).
3. (...)
a) (...);
b) (...).
4. **É atribuído aos municípios da localização dos imóveis, por razões de interesse público, o direito de preferência nas alienações a que se refere o nº.1, sendo esse direito exercido pelo preço e demais condições resultante da venda.**
5. (...).
6. (...)
a) (...);
b) (...);
c) (...);
d) (...);
e) (...);
f) (...).

Palácio de S. Bento, 19 de Novembro de 2008

Os Deputados

Francisco Madeira Lopes

Heloísa Apolónia